Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025 às 14:35, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6959797: DECISÃO DO PREGOEIRO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6959797

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Pregão Eletrônico nº 009/2024
Processo Administrativo nº 018/2024

DECISÃO DO PREGOEIRO

I - RELATÓRIO

Cuida-se de RECURSO interposto pela licitante **LAND5 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, CNPJ nº 40.851.323/0001-03, em face do Ato que inabilitou a mesma no Lote II do Edital de Pregão Eletrônico n° 009/2024, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de engenharia e arquitetura, visando a elaboração de laudos, projetos arquitetônicos e complementares de engenharia de acordo com todas as normas técnicas (NBRs, INs, entre outras) aplicáveis em cada disciplina de acordo com a sua especificidade e com as devidas aprovações nos órgãos competentes (corpo de bombeiros, vigilância sanitária, meio ambiente, aprovação de projetos, Celesc, entre outros), para atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC.

Em suma, a Recorrente sustenta, em suas razões recursais, que (i) os documentos apresentados comprovam o cumprimento do item 11.8.1.3.2, inciso I do edital, conforme atestado emitido pela Fundação Educacional Barriga Verde (FEBAVE) e o Atestado emitido pela Prefeitura de Timbó que comprovam respectivamente, a elaboração de projetos de restauro em edificações e monumentos (patrimônio histórico) de 15.498 m² e 11.936,01 m²; (ii) foi emitida, posteriormente, nova Certidão de Acervo Técnico referente ao atestado emitido pela Fundação Educacional Barriga Verde, reforçando que o projeto paisagístico trata-se de restauração; (iii) as praças constantes nos atestados são consideradas como monumento pelo IPHAN, conforme definido no “Guia Básico da Educação Patrimonial (Museu Imperial - DEPROM - IPHAN - MINC)”, demonstrando que a Recorrente atendeu integralmente às exigências editalícias e; (iv) a inabilitação da Recorrente é injustificada, pois a empresa atendeu a todas as exigências do edital e ofereceu o menor preço na fase de lances. Assim, manter a inabilitação comprometeria a economicidade e a competitividade da licitação, violando os princípios administrativos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o dever de buscar eficiência e o melhor resultado para a Administração Pública.

Não foram apresentadas contrarrazões ao recurso interposto pela Recorrente.

É o relatório.

II - ADMISSIBILIDADE

Registrada a Intenção de recurso e deferida, foi definido o prazo legal para apresentação das razões recursais até 12/02/2025, às 23h59min, com limite para contrarrazões até 17/02/2025, às 23h59min.

As razões de recurso foram enviadas em 10/02/2025, às 15h46min, portanto, dentro do prazo recursal.

Não foram apresentadas contrarrazões ao recurso interposto pela Recorrente.

Desta forma, por ser tempestiva, recebo o presente recurso.

III - MÉRITO

A Recorrente argumenta que os documentos apresentados comprovam o cumprimento do item 11.8.1.3.2, inciso I do edital, conforme atestado emitido pela Fundação Educacional Barriga Verde (FEBAVE) e o Atestado emitido pela Prefeitura de Timbó que comprovam respectivamente, a elaboração de projetos de restauro em edificações e monumentos (patrimônio histórico) de 15.498 m² e 11.936,01 m².

Em relação à habilitação técnico-operacional, o edital exige a comprovação de elaboração de projetos de restauração em edificações e monumentos (patrimônio histórico) com área de, no mínimo 5.000 m², senão vejamos:

> **11.8.1** A título de **HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, será exigida a seguinte documentação vinculada ao CNPJ da empresa licitante:
> (...)
> **11.8.1.3 Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a realização de:**
> **11.8.1.3.2 Para o Lote 02:**
>
> I. Projeto de Restauração em edificações e monumentos (patrimônio histórico) com área de, no mínimo, 5.000m²;

Para cumprimento desse requisito a empresa apresenta o Atestado emitido pela Fundação Educacional Barriga Verde (FEBAVE) que se refere ao Projeto de Requalificação dos Espaços Livres do Museu ao Ar Livre Princesa Isabel. Conforme atestado emitido, o referido museu constitui um patrimônio histórico, abrangendo uma área de 15.498 m², como se depreende a seguir:

Este documento encontra-se registrad
vinculado à Certidão De Acervo Técn
12:10:00

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS

3.1 Projeto Urbanístico, Projeto de Arquitetura Paisagística, Projeto de Luminotecnia, Memorial Descritivo e Orçamento dos espaços livres do Museu ao Ar Livre Princesa Isabel, em Orleans/SC.

Elaboração de Projeto de Requalificação dos Espaços Livres do Museu ao Ar Livre Princesa Isabel, tombado como Patrimônio Nacional pelo IPHAN, incluindo: (1) Projeto Urbanístico; (2) Projeto de Arquitetura Paisagística; (3) Projeto de Luminotecnia; (4) Memorial Descritivo; e (5) Planilha Orçamentária em uma área de 15.498,00m².

Além disso, conforme consta no referido atestado, o projeto de arquitetura paisagística realizado incluiu a definição de novos espaços e requalificação de espaços existentes no Museu ao Ar Livre Princesa Isabel, incluindo praças e jardins, senão vejamos:

1.6.3 Projeto de Arquitetura Paisagística

O Projeto de Arquitetura Paisagística incluiu a definição de novos espaços e requalificação de espaços existentes nos espaços livres do Museu ao Ar Livre Princesa Isabel: Praça de Acesso; Praça da Memória; Jardim do Éden I, II, III e IV; Jardim Suspenso; áreas de picnic I e II; Palco Rivadavia; Jardim das Rosas; Pomar; Horta; Jardim das Bromélias; Praça de Eventos; áreas de estar I e II; Jardins Tropicais; e Ponto de Encontro. Todos os espaços contaram com desenho paisagístico e especificação das espécies de vegetação utilizadas.

Apesar do projeto não estar exclusivamente relacionado à edificação de patrimônio histórico, as praças e os jardins, que compõem os espaços livres do museu, podem ser considerados monumentos, uma vez que todo o conjunto apresenta uma configuração arquitetônica histórica e é reconhecido pela sociedade como um marco simbólico, conforme informações extraídas do site Museu ao Ar Livre[1] que informa:

> O Museu ao Ar Livre Princesa Isabel é uma instituição de caráter tecnológica, histórica e documental que preserva a cultura material de diversas etnias, destacando um acervo proveniente da imigração, mantendo-o em funcionamento. A expressão "ao Ar Livre" corresponde à forma de apresentação do acervo num ambiente natural e ecológico, destacando o modo de vida de uma comunidade, em uma determinada época, residência, igreja, moinhos, galpões, indústrias artesanais, enfim, procuramos conservar um ambiente de contemplação e estudo. (grifo nosso).

Desta forma, levando em consideração que esses espaços foram criados para relembrar a trajetória de vida de uma comunidade, ele pode ser reconhecido como monumento, conforme definido no Guia Básico da Educação Patrimonial constante no Portal do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN[2]:

> Um monumento é uma edificação ou sítio histórico de caráter exemplar, por seu significado na trajetória de vida de uma sociedade/comunidade e por suas características peculiares de forma, estilo e função. Existem monumentos construídos especialmente para celebrar ou relembrar algum episódio, momento ou personagem de nossa história, criados por arquitetos, escultores, artistas, por exemplo: o Monumento às Bandeiras, em São Paulo, ou o Monumento aos Mortos na 2ª Guerra Mundial, no Rio de Janeiro, ou o Memorial JK, em Brasília. Outros são remanescentes do passado, que sobreviveram ao tempo, e que são consagrados pela sociedade como símbolos coletivos, e como referências da memória de um povo. (grifo nosso)

Diante do exposto, considerando os esclarecimentos e a documentação apresentada pela Recorrente, que comprovam a realização de elaboração de projeto de restauração em edificação e monumento (patrimônio histórico) com área de 15.498 m², reconsidero a decisão de inabilitação da licitante Land5 Arquitetura e Urbanismo Ltda. A decisão está em

[1] Museu ao Ar Livre. **FOTOS**. Disponível em: https://www.museuaoarlivre.com.br/. Acesso em: 20 fev. 2025
[2] IPHAN. **Guia Básico da Educação Patrimonial**. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/temp/guia_educacao_patrimonial.pdf.pdf. Acesso em: 20 fev. 2025

conformidade com os princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, reafirmando o compromisso com o julgamento objetivo e com a observância estrita ao instrumento convocatório, ao qual a Administração Pública está vinculada.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, prestados os esclarecimentos requeridos, **CONHEÇO** o Recurso Administrativo interposto pela empresa **LAND5 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA** tendo em vista sua tempestividade. No mérito, **DOU PROVIMENTO** e altero o resultado do Lote II do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024 para habilitar a Recorrente.

Joinville, 20 de fevereiro de 2025.

ELIZABETH REGINA DE AMORIM
Pregoeira CIM-AMUNESC


e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
ELIZABETH REGINA DE AMORIM
•••.892.139-••
Data: 20/02/2025 14:17